



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 16/2020
Projeto de Lei Complementar nº 104/2019
Autoria do Executivo Municipal

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 6º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.512, DE 16 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:


Art. 1º. Fica, excepcionalmente, prorrogado até 31 de janeiro de 2021 o mandato dos atuais membros titulares e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Parágrafo único. A contar de fevereiro de 2021, os mandatos serão de 2 (dois) anos, conforme as disposições da Lei Complementar nº 2.512, de 16 de março de 2012.

Art. 2º. Os efeitos desta lei complementar retroagem a 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 6 de março de 2020.


LINCOLN FERNANDES
Presidente